

EDITAL Nº 19/2020/JARU - CGAB/IFRO, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.016574/2020-02

DOCUMENTO SEI Nº 1109435

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS JARU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA*, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios - CEAC, considerando a Resolução nº 23/CONSUP/IFRO, de 26 de março de 2018, torna público a **ABERTURA do EDITAL** supracitado, que versa sobre a concessão de auxílio estudantil, na modalidade de aquisição de Equipamento de Informática (tablet, notebook ou computador) para realização das atividades pedagógicas não presenciais em decorrência da COVID-19, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis do IFRO *Campus Jaru*.

1. OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo conceder auxílio financeiro aos estudantes do IFRO *Campus Jaru*, para aquisição de Equipamento de Informática (tablet, notebook ou computador), visando proporcionar a permanência e êxito dos estudantes nas atividades acadêmicas durante as atividades remotas.

1.2. A modalidade de auxílio está amparada pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) que estabelece como alguns dos objetivos, minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência do estudante e reduzir as taxas de retenção e evasão (art. 2º, incisos II e III).

1.3. De igual modo, o PNAES dispõe de um rol de ações no qual contempla inclusão digital (inciso V) e apoio pedagógico (inciso IX), para fins de atender aos objetivos propostos pela Política de Assistência Estudantil.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. O Auxílio financeiro de que trata este edital é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de nível médio e superior do IFRO *Campus Jaru*, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, que estejam desenvolvendo as atividades acadêmicas de forma remota e que não possuem e não tem condições financeiras para aquisição de Equipamento de Informática (tablet, notebook ou computador) para realização das atividades.

2.2. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta corrente pessoal do estudante, não podendo transferir para conta de terceiros.

3. DO AUXÍLIO

3.1. O auxílio será concedido para aquisição de equipamento de informática (tablet, notebook ou computador), no valor de R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais) a ser repassado diretamente ao estudante, em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos para concorrer ao Auxílio Inclusão Digital:

- Estar regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFRO *Campus Jaru*;
- Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
- Que esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica, comprovar renda per capita de até 1,5 salário mínimo.
- Que atenda as demais normas deste edital.

4.2. O estudante deverá realizar sua inscrição ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

4.3. O comprovante de residência deverá estar no nome do (a) aluno ou responsável, em caso de imóvel alugado ou cedido deverá ser apresentado documento de comprovação (contrato ou declaração do proprietário), para os imóveis em situação irregular aceita-se também declaração do próprio morador.

4.4. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação enviada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável.

4.5. Para se inscrever o estudante deverá:

- Preencher o formulário de inscrição disponível no site suap.ifro.edu.br.
- Scanear/digitalizar os documentos descritos no ANEXO I e fazer a inserção dos mesmos no sistema de inscrição.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os estudantes interessados deverão acessar o Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), pelo link <https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/?next=> selecionar o menu "Atividades Estudantis" e clicar em "Serviço Social > Solicitações de Auxílios Eventuais".

5.2. Para efetuar a inscrição, deverá clicar em "Adicionar Solicitação de Auxílios", escolher o Tipo de Auxílio Inclusão Digital - Aquisição de Equipamentos de Informática", apresentar os motivos da solicitação e anexar os documentos necessários.

5.3. Para a solicitação de auxílio estudantil é obrigatório o preenchimento do questionário de Caracterização Socioeconômica. Caso o estudante tenha preenchido há muito tempo, é necessário atualizá-lo.

5.4. As inscrições poderão ser feitas, do dia 09/12/2020 até os dia 14/12/2020 às 12h, conforme cronograma no item 14.

5.5. Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, nos casos de trabalhadores assalariados.

5.6. A Seleção será conduzida pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC);

5.7. A seleção será realizada mediante análise da situação de vulnerabilidade socioeconômica do estudante, conforme os documentos inseridos no ato da inscrição.

5.8. Para o diagnóstico da vulnerabilidade socioeconômica do estudante será considerado como critério principal o estudante que possuir renda familiar de até um salário mínimo e meio por pessoa.

5.9. Para fins de seleção neste edital, terão prioridade os estudantes que:

- Tiver a menor renda e que se **AUTODECLARE** não possuir acesso a equipamento do tipo tablet/notebook/computador;
- Tiver a menor renda e estiver fazendo uso de equipamento emprestado pela instituição (computador);

c) Tiver a menor renda e ter sido contemplado com algum auxílio de assistência estudantil no decorrer do ano letivo 2020.

5.10. Demais estudantes com menor renda serão atendidos à medida em que todos os classificados como prioritários tiverem sido contemplados, estando condicionado à disponibilidade orçamentária.

6. VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

7. RENDIMENTOS PERCEBIDOS NO ÂMBITO DOS SEGUINTE PROGRAMAS:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- e) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7.1. O recebimento de qualquer valor proveniente de pensão alimentícia por qualquer um dos membros da composição familiar deverá ser considerado no cálculo de renda bruta familiar.

7.2. O pagamento de pensão alimentícia por qualquer um dos membros da composição familiar deverá ser excluído do cálculo de renda bruta familiar desde que haja comprovação atualizada.

8. NO CASO DE HAVER EMPATE, SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS SUCESSIVAMENTE:

- a) Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita;
- b) Maior número de pessoas na família;
- c) Ocorrência de pessoa com deficiência ou doença crônica no grupo familiar.

8.1. É de inteira responsabilidade do (a) candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

9. SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O (A) ESTUDANTE QUE:

- a) Não cumprir com as condições previstas neste edital;
- b) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- c) Prestar informações falsas na inscrição.

10. DOS RESULTADOS

10.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação na página do IFRO <https://portal.ifro.edu.br/jaru/editais/assistencia-estudantil> da lista parcial de selecionados e de não selecionados, sendo passível de alterações após análise de recursos.

10.2. O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO <https://portal.ifro.edu.br/jaru/editais/assistencia-estudantil>, não sendo possível interpor recurso após análise e divulgação do resultado final.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a divulgação dos Resultados Preliminares será assegurado o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no item 14 deste edital e enviar para o e-mail do setor de Assistência Estudantil e-mail caed.jaru@ifro.edu.br do *Campus Jaru* com o título: identificação do edital + motivo + identificação do estudante.

- a) Exemplo: Edital 19/2020/Assistência - Recurso - Juliana da Silva

11.2. O requerimento do recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo (a) estudante inscrito, pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 anos;

11.3. Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC);

11.4. Não será aceito recurso mediante inclusão, supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares;

11.5. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise;

11.6. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final;

11.7. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso;

11.8. Não serão aceitos documentos ou recursos entregues fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

11.9. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas tem por finalidade comprovar se houve a compra do equipamento para o qual o auxílio foi destinado, cumprindo com o princípio da transparência no uso de recurso público.

12.2. Os Estudantes beneficiados com o auxílio financeiro previsto neste Edital, devem prestar contas com a apresentação de documento comprobatório (nota fiscal NF contendo dados da empresa vendedora, dados do comprador a discriminação do produto adquirido) em seu nome ou, em caso de estudantes menores de 18 anos, de seus responsáveis legais, comprovando guarda uma tutela;

12.3. O produto adquirido deve ser NOVO devendo o estudante exigir no ato da compra NOTA FISCAL do produto (não cupom fiscal);

12.4. Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados (cópia simples, scaneados e/ou fotocópia - imagem), e enviados para o endereço de e-mail do setor de Assistência Estudantil e-mail caed.jaru@ifro.edu.br com o título: identificação do edital + motivo + identificação do estudante.

- a) <Exemplo: Edital 19/2020/Assistência - Prestação de Contas - Juliana da Silva>

- 12.5. A prestação de contas deverá ser realizada dentro do prazo de até 10 (dez) dias após a compra/aquisição do equipamento.
- 12.6. A diferença entre o valor do produto adquirido (que ultrapassar R\$ 10,00) conforme está previsto no REPAE (RESOLUÇÃO Nº 23/REIT - CONSULP/IFRO, DE 26 De MARÇO DE 2016) e o valor que foi repassado ao estudante deve ser obrigatoriamente devolvido através do pagamento de GRU e encaminhado ao setor de Assistência Estudantil através do e-mail caed.jaru@ifro.edu.br no ato da prestação de contas.
- 12.7. A inadimplência quanto à prestação de contas gera ao estudante o dever de ressarcir ao erário. A ausência de prestação de contas e não ressarcimento dentro do período estipulado impede a concessão de novos auxílios estudantis, além das demais sanções previstas na legislação.
13. **DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**
- 13.1. Após a divulgação do resultado final de seleção os (as) estudantes selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso referente ao auxílio ofertado, que deverá ser enviado para setor de Assistência Estudantil através do e-mail caed.jaru@ifro.edu.br, conforme cronograma constante no item 14 do presente Edital. Caso o (a) aluno seja menor de 18 anos, deverá ser assinado também por seus pais ou responsável legal.
- 13.2. A data para o envio do Termo de Compromisso será conforme disposto no cronograma, item 14 do presente edital.
- 13.3. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso o (a) estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido.
- 13.4. No ato da assinatura do Termo de Compromisso o (a) estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato da conta). Não serão aceitas as seguintes contas:
- Com mais de um titular ou;
 - Abertas com CPF diferentes do estudante beneficiário.
- 13.5. O estudante selecionado ou responsável que não enviar o Termo de Compromisso dentro do prazo, conforme item 14 (cronograma), perderá o direito de recebimento do auxílio.
- 13.6. Durante o processo de pagamento dos auxílios financeiros havendo problemas nas contas bancárias, os (as) estudantes ou responsáveis serão convocados e notificados devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso.
14. **DO CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	08/12/2020	site: http://www.ifro.edu.br/ . E meios de comunicação como: facebook e grupos de whatsapp
Período de Inscrição (<i>on line</i>)	09/12/2020 às 12h à 14/12/2020	< https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/?next= >
Análise socioeconômica	15/12/2020 à 17/12/2020 às 12h	site: http://www.ifro.edu.br/ . E meios de comunicação como: facebook e grupos de whatsapp
Publicação do Resultado Preliminar	17/12/2020	site: http://www.ifro.edu.br/ . E meios de comunicação como: facebook e grupos de whatsapp
Período para impetrar recurso contra o Edital de homologação de inscrições	18/12/2020	E-mail da CAED – caed.jaru@ifro.edu.br
Divulgação final das inscrições	21/12/2020	site: http://www.ifro.edu.br/ . E meios de comunicação como: facebook e grupos de whatsapp
Envio do Termo de Compromisso	22/12/2020	E-mail da CAED – caed.jaru@ifro.

15. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 15.1. Este edital fica sujeito a alteração que serão divulgadas em editais complementares publicados no site <http://www.ifro.edu.br/>.
- 15.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 15.3. Os candidatos bem como seus pais/responsáveis têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Comissão.
- 15.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso (*anexo VI*), o estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido.
- 15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 15.6. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios – CEAC e pela Coordenação de Assistência ao Educando e, observada a legislação vigente através do e-mail da CAED – caed.jaru@ifro.
- 15.7. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 08/12/2020, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1109435** e o código CRC **6B38B989**.

EDITAL Nº 19/2020/JARU - CGAB/IFRO, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

**ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO**

O estudante deverá enviar os documentos abaixo relacionados, de TODOS (inclusive o (a) estudante) os componentes da família declarados no momento da inscrição. As declarações deverão ser assinadas pelo declarante.

1. **DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS DA FAMÍLIA (INCLUINDO O CANDIDATO):**

- I - RG (para os maiores de 18 anos);
- II - Certidão de Nascimento ou RG (para os menores de 18 anos);
- III - CPF (para os maiores de 18 anos);
- IV - Comprovação de Estado Civil dos responsáveis e do próprio candidato: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (esta última tanto pode ser feita pelo cartório quanto redigida e assinada pelo casal);
- V - Comprovante de residência no nome do aluno ou responsável (Preferencialmente conta de luz, água ou telefone) em caso de imóvel alugado ou cedido deverá ser apresentado documento de comprovação (declaração do proprietário).
- VI - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (para todos os membros da família maiores de 18 anos e aprendizes maiores de 16(dezesseis):
 - a) Página com a foto;
 - b) Página com os dados pessoais do trabalhador;
 - c) Página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco.

2. **OBSERVAÇÃO:**

- a) Caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerox da primeira página do Contrato de Trabalho em branco.
- b) Quem não possuir Carteira de Trabalho deve apresentar protocolo de solicitação deste documento ou declaração devidamente assinada e datada, informando a inexistência do mesmo.

3. **DOCUMENTOS RELACIONADOS À RENDA:**

3.1. **Trabalhadores Assalariados/Menor Aprendiz/ Estagiário.**

- I - Declaração de Renda (ANEXO II).
- II - Folha de Pagamento/contracheques (03 últimos meses).
- III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF ou jurídica acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:
 - a) <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
 - b) <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- IV - Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada/o doméstica. -Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

4. **PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS/LIBERAIS/COMERCIANTES:**

- I - Declaração de Renda (ANEXO II), fornecida pela própria pessoa, usando a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 6 (seis) meses para encontrar a média;
- II - Relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;
- III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:
 - a) <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
 - b) <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- IV - Cópia do carnê mensal de contribuição do INSS, referente ao último mês, quando for o caso;
- V - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;
- VI - Registro/ Identificação/ Inscrição de atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feira livre e correlatas, quando for o caso.
- VII - Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

5. **TRABALHADOR RURAL**

- I - Declaração de Renda (ANEXO II);
- II - DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente, emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando: nome do proprietário, RG, CPF e endereço; área e endereço da propriedade e de que maneira faz uso da terra (o que produz) e ainda qual a renda mensal;
- III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:
 - a) <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
 - b) <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- IV - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;
- V - Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
- VI - Notas fiscais de vendas de produção agropecuária, caso não tenha IRPJ;
- VII - Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

6. **PESSOA COM RENDA PROVENIENTE DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS E IMÓVEIS:**

- I - Declaração de Renda (ANEXO II);
- II - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:
 - a) [tp://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp)
 - b) <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- III - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;
- IV - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- V - Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

7. APOSENTADOS, PENSIONISTAS, BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO-DOENÇA OU DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC:

- I - Declaração de Renda (ANEXO II) ;
- II - Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. O comprovante pode ser obtido através do link a seguir: <https://www.inss.gov.br> (ou na agência do INSS);
- III - Servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de Contracheques dos últimos três meses (Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento ou outros);
- IV - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:
 - a) <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
 - b) <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- V - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;
- VI - Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

8. OBSERVAÇÃO:

- a) caso o(s) membro(s) da família aposentado(s) e ou pensionista(s) exerça(m) alguma atividade remunerada, é necessário apresentar a documentação comprobatória da ocupação exercida.

9. DESEMPREGADOS E TRABALHADORES INFORMAIS:

- I - Declaração de Renda (ANEXO II) ;
- II - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
- III - Comprovante de recebimento de Seguro-Desemprego (quando houver); -Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.
- IV - Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.
- V - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:
 - a) <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
 - b) <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

10. OBSERVAÇÃO

- a) Para aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação exigida para Profissionais Autônomos e/ou Profissionais Liberais, descritas neste Anexo.

11. PESSOA COM RENDA PROVENIENTE EXCLUSIVAMENTE DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AJUDA DE FAMILIARES E TERCEIROS

- I - Declaração de Renda (ANEXO II) identificando renda por pensão alimentícia ou recebimento de Ajuda Financeira de familiares ou terceiros;
- II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:
 - a) <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
 - b) <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- III - Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

12. PESSOA SEM RENDA (MAIOR DE 18 ANOS)

- I - Declaração de Renda (ANEXO II) identificando ausência de renda;
- II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:
 - a) <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
 - b) <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- III - Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos

13. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE DADOS SOCIOECONÔMICOS:

- I - Laudo Médico do estudante ou pessoa do núcleo familiar que possuir deficiência ou doença crônica (Específico para os estudantes que informarem esta condição no momento da inscrição);
- II - Caso a família e/ou algum componente do grupo familiar receba benefícios governamentais, apresentar cópia do comprovante de pagamento atualizado referente ao respectivo Programa Social (Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres,

Eu, _____, portador (a) do RG _____, CPF _____, (especificar grau de parentesco) _____ da (o) aluna (o) _____, regularmente matriculada (o) no Curso Técnico/Subsequente/Graduação _____, ano/período, modalidade _____, no IFRO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Campus Jaru, DECLARO para os devidos fins de direito que:

- Sou trabalhador Assalariado/Menor Aprendiz/Estagiário (Anexar 03 últimos contracheques)
- Sou Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Auxílio Doença/Beneficiário de Prestação Continuada BPC/LOAS.
- Sou Autônomo(a)/Profissional Liberal/Comerciante, com renda mensal média baseada nos últimos 03(três) meses de R\$ _____.
- Sou Trabalhador Rural, com renda mensal de R\$ _____.
- Sou Locador/Arrendatário de bens ou imóvel com renda mensal de R\$ _____.
- Desempregado e recebo seguro desemprego no valor de R\$ _____, até a data de ____/____/____.
- Sou Trabalhador Informal, desenvolvendo a atividade de: _____ com renda mensal média baseada nos últimos 03(três) meses de R\$ _____.

Recebo ajuda financeira de _____, grau de parentesco _____ no valor de _____ desde ____/____/____. Não possuo nenhum tipo de renda. Recebo pensão alimentícia no valor de _____ referente aos menores/dependentes: 1 _____ 2 _____

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica – **CÓDIGO PENAL BRASILEIRO:**

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFRO *Campus* Jaru, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) a certificar as informações acima caso julgar necessário. Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

EDITAL Nº 19/2020/JARU - CGAB/IFRO, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome do aluno:			
Curso:	Modalidade	Turno: <input type="checkbox"/> Matutino <input type="checkbox"/> Vespertino <input type="checkbox"/> Noturno <input type="checkbox"/> Integral	Série/Período
Se menor, nome do responsável legal:			
Fone/Aluno:			

COMPOSIÇÃO FAMILIAR INCLUINDO O ALUNO:

NOME	IDADE	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	RENDA
------	-------	------------	----------	-------

					MENSAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

EDITAL Nº 19/2020/JARU - CGAB/IFRO, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DO PROGRAMA DE AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

Aluno:		() maior de idade () menor de idade
Curso:	Modalidade	Turno: () matutino () vespertino () noturno () integral Série/Período
Se menor, nome do responsável legal:		Fone/aluno: Fone/responsável:

E-mail para contato:

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

***Anexar junto a esse recurso a documentação comprobatória ao seu recurso.**

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável
(caso o aluno seja menor de idade)

PROTOCOLO DE ENTREGA

Aluno: _____

Curso: _____ Série/Período _____

Turno: () matutino () vespertino () noturno () integral

DATA: ____/____/2020.

Assinatura do servidor (a) responsável pelo recebimento do recurso

EDITAL Nº 19/2020/JARU - CGAB/IFRO, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, RG

Nº _____, CPF: _____ declaro para os devidos fins que:

() não possuo tablet, notebook ou computador de mesa, e em minha casa não há nenhum desses aparelhos disponíveis para meu uso.

() não possuo tablet, notebook ou computador de mesa, e em minha casa estou utilizando equipamento emprestado da instituição para desenvolver as atividades acadêmicas.

Responsabilizo-me pelas informações aqui declaradas.

Jaru, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

EDITAL Nº 19/2020/JARU - CGAB/IFRO, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Instrumento, eu _____, estudante regularmente matriculado (a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus Jaru*, no Curso _____, comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no edital de seleção de nº ____ de ____ de _____ de 2020, no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAE, estando ciente de que os valores recebidos indevidamente, serão devolvidos ao erário público por meio de GRU e que estarei sujeito a medidas legais cabíveis, acaso descumpra - as.

A concessão de auxílio fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso, junto ao setor de Assistência ao Educando.

Jaru, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

EDITAL Nº 19/2020/JARU - CGAB/IFRO, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, portador (a) do RG _____, e do CPF _____ declaro sob as penas da lei, para fins de recebimento de auxílio, que Não Recebo atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefício sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa de Auxílio Inclusão Digital - Aquisição de Equipamentos de Informática da Assistência Estudantil, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – *Campus Jaru* a certificar as informações acima.

Jaru, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA

EDITAL N° 19/2020/JARU - CGAB/IFRO, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do RG _____, e do CPF _____ declaro sob as penas da lei e para fins de recebimento de auxílio, que atualmente trabalho como profissional informal, exercendo a atividade de _____, onde tenho uma renda mensal de aproximadamente _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa de de Auxílio Inclusão Digital da Assistência Estudantil, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo o IFRO – *Campus* a certificar as informações acima.

Jaru, ___ de _____ de 2020.

ASSINATURA